

DECRETO Nº 2634 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO
§ 5º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 2.571 DE 01 DE
MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
DE ADIANTAMENTO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 51, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º do art. 2º do Decreto nº 2.571/2019, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 5º Todos os Órgãos/Entes poderão receber mensalmente o valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo limite mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Gabinete do Prefeito e Órgãos da Administração Indireta, cujo limite mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 20 de fevereiro de 2020.



Rogério Auto Teófilo
Prefeito



Antonio Lenine Pereira Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 de fevereiro de 2020.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos